

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do Inciso II, parágrafo 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	3.a Quota	4.a Quota
24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Administração Indireta			
24.55 — Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias			
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL			
Suplementa	7.500.000	6.500.000	1.000.000

cação

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 12 de setembro de 1977

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.308, DE 12 DE SETEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar os recursos de transferência da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia para a Fundação Padre Anchieta — Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, para atender seus gastos relativos ao reajuste de vencimentos.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, um crédito de Cr\$ 13.430.000,00 (treze milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 10 — SECRETARIA DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				13.430.000
3.2.0.0	Transferências Correntes				
3.2.1.0	Subvenções Sociais				
	TOTAL		13.430.000	13.430.000	13.430.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 10 — SECRETARIA DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	PA		3.0.0.0	4.0.0.0	
08	48	137	0	046	Educação e Cultura	13.430.000	13.430.000
			2		Cultura	13.430.000	13.430.000
					Rádiodifusão	13.430.000	13.430.000
					Atividades da Fundação Padre Anchieta	13.430.000	13.430.000
					TOTAL	13.430.000	13.430.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da arrecadação da seguinte cobrança:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				13.430.000
3.2.0.0	Transferências Correntes				
3.2.6.0	Reserva de Contingência				
	TOTAL		13.430.000	13.430.000	13.430.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
99	99	999	0	001	Reserva de Contingência	13.430.000	13.430.000
			2		Reserva de Contingência	13.430.000	13.430.000
					Reserva de Contingência	13.430.000	13.430.000
					Reserva de Contingência	13.430.000	13.430.000
					TOTAL	13.430.000	13.430.000